DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	19380	Coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde. Grupo A, B e E. Grupo A – até 100 kg/mês Grupo B – até 12 kg/mês Grupo E – até 10 kg/mês	Mês	12

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada em coleta de resíduos se faz necessária para garantir a destinação correta dos materiais descartados, promovendo a preservação ambiental e o cumprimento das normas regulatórias. Além disso, a gestão eficiente dos resíduos contribui para a saúde pública, reduzindo riscos de contaminação e proliferação de vetores de doenças.

Outro fator determinante é a necessidade de conformidade com legislações ambientais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece diretrizes para o descarte sustentável. Empresas especializadas possuem tecnologia, estrutura e licenciamento adequado para realizar essa atividade de forma segura e eficiente.

Além disso, assegura a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, de acordo com as normas ambientais vigentes. Dessa forma, busca-se minimizar impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir um ambiente limpo e seguro para a comunidade.

3.2. Interesse público: Trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

A contratação visa alcançar maior segurança no processo de descarte dos resíduos sólidos de saúde, obedecendo todas as etapas de manejo de gerenciamento, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde desta municipalidade.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de geração e coleta dos resíduos de serviços de saúde produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal Francisco Limongi, considerando-se os registros referentes aos últimos 12 (doze) meses.

Para a estimativa, foram consideradas as quantidades mensais de resíduos coletados, classificadas de acordo com os respectivos grupos de resíduos e faixas de geração estabelecidas para a prestação do serviço, conforme demonstrado na Memória de Cálculo integrante deste Termo de Referência.

O levantamento histórico demonstra a variação mensal da geração de resíduos, permitindo estabelecer quantitativo compatível com a demanda efetivamente verificada pela Administração e, simultaneamente,

contemplar eventual oscilação na produção de resíduos decorrente das atividades assistenciais e do funcionamento das unidades de saúde.

A metodologia adotada busca, portanto, assegurar que a quantidade estimada seja suficiente para atender à demanda durante o período contratual, evitando tanto a subestimação, que poderia comprometer a regularidade e a continuidade do serviço, quanto a superestimação, que poderia resultar em contratação de quantitativos superiores à necessidade efetiva da Administração.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

A definição dos quantitativos solicitados fundamenta-se no histórico de geração de resíduos verificado no período de 12 (doze) meses, tomando-se como referência os registros mensais relativos aos grupos de resíduos objeto da contratação.

Conforme demonstrado na Memória de Cálculo, para o Grupo A – até 100 kg/mês, foram registradas quantidades mensais que variaram de 88 kg a 100 kg, totalizando 1.128 kg no período analisado, o que corresponde a uma média aproximada de 94 kg/mês. Para o Grupo B – até 12 kg/mês, foram registrados 114 kg no período, correspondendo a uma média de 9,5 kg/mês. Quanto ao Grupo E – até 10 kg/mês, foram registrados 107 kg no período, com média aproximada de 8,9 kg/mês.

Os dados evidenciam que a geração dos resíduos apresenta variações ao longo dos meses, razão pela qual a estimativa não deve ser baseada exclusivamente em um único mês de referência, mas no comportamento observado durante todo o período histórico. A utilização dos 12 (doze) meses permite contemplar oscilações naturais da demanda e proporciona maior segurança na definição do quantitativo necessário à continuidade da prestação dos serviços.

A estimativa também considera a possibilidade de variações na demanda durante a vigência contratual, decorrentes do funcionamento regular das unidades de saúde, da realização de procedimentos e atendimentos e de eventuais alterações no volume de resíduos gerados.

Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de maneira compatível com a demanda histórica apurada, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos, sem previsão de quantitativos dissociados da necessidade administrativa.

A Memória de Cálculo constitui parte integrante deste Termo de Referência e apresenta, de forma discriminada, os registros mensais utilizados como fundamento para a estimativa dos quantitativos da contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações.

Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, quando aplicável, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS, abrangendo os grupos de resíduos indicados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde por ela administradas, especialmente o Hospital Municipal Francisco Limongi.

6.2. A contratação mostra-se necessária em razão da natureza dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, os quais demandam manejo, transporte, tratamento e destinação final realizados de forma tecnicamente adequada, em observância às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a prevenir riscos à saúde pública, aos trabalhadores, aos usuários dos serviços de saúde e ao meio ambiente.

6.3. A solução compreende a execução integral dos serviços necessários ao adequado gerenciamento dos resíduos abrangidos pela contratação, desde a coleta nos locais indicados pela Administração até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada, observadas as características e a classificação de cada grupo de resíduo, bem como os procedimentos, frequências, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente habilitada e regularizada perante os órgãos competentes, observando-se a legislação e as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, inclusive aquelas relacionadas ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

6.5. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, veículos, equipamentos, recipientes, materiais e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, mantendo-os em condições apropriadas de utilização e em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.6. A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos nos locais e nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, efetuando o transporte até unidade devidamente licenciada para tratamento e/ou destinação final, responsabilizando-se pelas etapas sob sua incumbência até a conclusão da destinação final ambientalmente adequada.

6.7. A execução dos serviços deverá assegurar a rastreabilidade e a comprovação da adequada destinação dos resíduos coletados, mediante apresentação dos documentos e comprovantes exigidos pela legislação aplicável e pela Administração, sempre que cabível, inclusive documentos comprobatórios do tratamento e da destinação final dos resíduos.

6.8. Considerando a natureza do objeto e os valores preliminarmente apurados durante a elaboração deste

Termo de Referência, verifica-se, neste momento, que a estimativa da despesa se encontra dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e demais requisitos legais aplicáveis.

6.8.1. O enquadramento ora indicado possui caráter preliminar, devendo o valor estimado da contratação ser posteriormente confirmado mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras, com a composição da respectiva cesta de preços, em observância aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

6.8.2. Caso a pesquisa de preços resulte em valor que ultrapasse o limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, ou seja identificada qualquer outra circunstância que impeça o enquadramento inicialmente previsto, o processo deverá ser devidamente adequado quanto ao procedimento de contratação, observando-se as características do objeto, o valor estimado e os demais requisitos e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.8.3. Dessa forma, a definição do procedimento de contratação não ficará vinculada à estimativa preliminar constante deste Termo de Referência, devendo prevalecer, para fins de enquadramento definitivo, o resultado da pesquisa de preços e a correspondente análise administrativa e jurídica do processo.

6.9. A solução deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, de forma a evitar a acumulação inadequada de resíduos e os riscos decorrentes da interrupção da coleta, do transporte, do tratamento ou da destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

6.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive aqueles relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como à utilização de veículos, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto, deverão estar contemplados na proposta da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. A solução deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas de proteção ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada responder pelos atos e procedimentos de sua responsabilidade relacionados ao manejo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

6.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade e licenciamento necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto da contratação, responsabilizando-se pela observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos serviços prestados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, observadas as exigências legais, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis ao objeto.

7.1.1. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

7.1.1.1. A empresa deverá possuir e manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e reguladores competentes para o exercício das atividades relacionadas à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objeto da contratação.

7.1.1.2. A contratada deverá observar a legislação e as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente aquelas relacionadas à segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

7.1.1.3. Quando exigíveis em razão da natureza da atividade desenvolvida, deverão ser apresentados os registros, licenças, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados ao transporte e à destinação de resíduos sujeitos a controle específico.

7.1.1.4. A contratada deverá utilizar os sistemas oficiais de controle e rastreabilidade de resíduos exigidos pela legislação aplicável, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando cabível, assegurando o acompanhamento dos resíduos desde a coleta até sua destinação final.

7.1.1.5. A contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da adequada destinação dos resíduos, inclusive o Certificado de Destinação Final – CDF ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

7.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

7.1.2.1. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, materiais e mão de obra adequados ao manejo e transporte dos resíduos de serviços de saúde.

7.1.2.2. Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender às exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e ao manejo de resíduos de serviços de saúde, devendo permanecer em condições adequadas de conservação, limpeza, higienização e funcionamento.

7.1.2.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente quanto ao manejo dos resíduos, utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI, procedimentos de segurança e medidas de prevenção de riscos ocupacionais e biológicos.

7.1.2.4. A coleta deverá observar a segregação e a classificação dos resíduos na origem, respeitando os grupos abrangidos pela contratação, especialmente:

I – Grupo A: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

II – Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

III – Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável;

IV – Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes.

7.1.2.5. A execução dos serviços deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da unidade geradora, quando existente, bem como as orientações e procedimentos estabelecidos pela Administração para a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento e disponibilização dos resíduos para coleta.

7.1.2.6. A empresa deverá possuir capacidade operacional para realizar as coletas nos dias, horários e

frequência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades das unidades atendidas e as condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.2.7. A contratada deverá possuir capacidade para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções na coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos.

7.1.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.3.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente em razão da natureza do objeto, que envolve o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, devendo ser adotadas medidas destinadas à prevenção da poluição, à redução dos riscos ambientais e à proteção da saúde pública.

7.1.3.2. A contratada deverá realizar o tratamento e a destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, utilizando métodos e procedimentos tecnicamente adequados e regularmente autorizados pelos órgãos competentes.

7.1.3.3. Os resíduos deverão ser encaminhados para unidades de tratamento e/ou destinação final devidamente licenciadas ou autorizadas, quando exigível, sendo vedada a disposição ou destinação em locais ou condições não autorizadas pela legislação aplicável.

7.1.3.4. A contratada deverá adotar procedimentos destinados à prevenção de acidentes, contaminações e impactos ambientais durante as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, considerando as características e a classificação de cada grupo de resíduo.

7.1.3.5. Deverá ser observada a correta segregação dos resíduos na origem, evitando-se a mistura entre resíduos de diferentes grupos e possibilitando o tratamento e a destinação adequados, de acordo com suas características e com a legislação aplicável.

7.1.3.6. Os veículos, equipamentos e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, devendo ser mantidos em condições adequadas de conservação, higienização e funcionamento, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações e outros impactos ambientais.

7.1.3.7. A contratada deverá manter os registros e documentos comprobatórios das operações realizadas, inclusive aqueles relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, permitindo à Administração acompanhar a regularidade da execução contratual e a adequada destinação dos resíduos coletados.

7.1.4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.2. A comprovação de experiência deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto contratado, não sendo admitidas exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

7.1.5. CONTINUIDADE E REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO

7.1.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias à regular prestação dos serviços, inclusive quanto às licenças, autorizações e demais requisitos legais aplicáveis às atividades desenvolvidas.

7.1.5.2. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, não podendo a Administração ficar exposta à interrupção injustificada dos serviços.

7.1.5.3. Eventuais alterações ou vencimentos de licenças, autorizações ou documentos necessários à execução dos serviços deverão ser regularizados pela contratada em tempo hábil, mantendo-se a prestação em conformidade com a legislação aplicável.

7.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos de habilitação e de qualificação técnica serão apresentados na forma, no momento e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quando necessária a apresentação de documentos técnicos específicos, estes deverão estar relacionados às exigências legalmente aplicáveis à atividade e ao objeto contratado, sendo vedada a exigência de documentos sem pertinência ou necessidade para a execução dos serviços.

7.3. VISTORIA PRÉVIA (observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida vistoria prévia.

A vistoria prévia não se mostra necessária para a elaboração das propostas, uma vez que as condições essenciais para a execução do objeto poderão ser suficientemente definidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos locais de coleta, natureza dos resíduos, grupos abrangidos, quantitativos estimados, frequência de coleta e demais condições de prestação dos serviços.

As informações disponibilizadas pela Administração são suficientes para que os interessados possam dimensionar os recursos necessários à execução do objeto, não sendo indispensável o conhecimento prévio das instalações para a formulação das propostas.

7.4. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida demonstração prévia dos serviços.

A demonstração prática não se mostra necessária para a contratação, considerando que o objeto possui características e condições de execução que podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, mediante especificação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, bem como dos requisitos técnicos, sanitários e ambientais aplicáveis.

A capacidade da empresa para executar o objeto será aferida por meio da documentação de habilitação, das comprovações de qualificação técnica e dos demais requisitos estabelecidos no procedimento de contratação, não se justificando, neste caso, a realização de demonstração prática ou prova de conceito previamente à contratação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. A prestação do serviço ocorrerá após a emissão da nota de empenho pela empresa e solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O objeto do contrato deverá ser realizado quinzenalmente, às sextas-feiras, no Hospital Municipal Francisco Limongi, no horário entre 09:00 horas e 16:00 horas. Os resíduos dos PSF's, Postos e Subpostos de Saúde, serão recolhidos e direcionados ao ponto de coleta até 01 (um) dia anterior ao dia marcado da coleta.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, através de relatório em duas vias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 02(dois) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não exigida garantia de execução contratual.

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

9.2. Considerando a natureza e as características do objeto, o valor preliminarmente estimado da contratação e a forma de execução dos serviços, não se mostra necessária, neste momento, a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que os riscos financeiros decorrentes de eventual inadimplemento poderão ser adequadamente acompanhados e mitigados por meio da fiscalização contratual, do controle da execução dos serviços e da exigência de comprovação da efetiva coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

9.3. Ressalta-se que a não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à adequada execução dos serviços, à observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, à manutenção das licenças e autorizações necessárias e à comprovação da destinação final dos resíduos coletados.

9.4. A Administração poderá aplicar as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de inadimplemento ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros, ao meio ambiente ou à saúde pública, quando decorrentes de sua atuação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da empresa contratada para a coleta de resíduos hospitalares devem seguir as normas da Anvisa (RDC 222/2018), CONAMA (Resolução 358/2005) e demais legislações estaduais e municipais, conforme abaixo:

1. **Coleta e Transporte Seguro**
Realizar a coleta periódica conforme o cronograma estabelecido pelo hospital.
Utilizar veículos adequados e licenciados para transporte de resíduos de saúde.
Garantir que os coletores e contêineres estejam devidamente identificados e em conformidade com as normas de biossegurança.

2. **Armazenamento e Manipulação**
Manter os resíduos em locais apropriados, seguindo as regras de armazenamento temporário e externo.
Evitar o vazamento, contaminação ou riscos ambientais e à saúde pública.

3. **Classificação e Segregação**
Seguir as regras de segregação de resíduos de Grupo A (infectantes), B (químicos), C (radioativos), D (comuns) e E (perfurocortantes).
Coletar somente os resíduos corretamente acondicionados pelo hospital.

4. **Treinamento e Qualificação**
Garantir que os funcionários estejam capacitados e treinados para manuseio, coleta e transporte seguro.
Disponibilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados aos trabalhadores.

5. **Licenciamento e Regulamentação**
Possuir licença ambiental e sanitária vigente.
Atender às exigências dos órgãos reguladores, como Vigilância Sanitária, IBAMA e órgãos ambientais estaduais.

6. **Destinação Final Adequada**
Encaminhar os resíduos para locais licenciados, como aterros sanitários especiais, incineradores ou empresas de tratamento.
Emitir documentos como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

7. **Responsabilidade Ambiental e Legal**
Prevenir impactos ambientais e adotar medidas de segurança.
Responder legalmente por falhas no cumprimento da legislação vigente.

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
17. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
19. Fornecer os serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
20. Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
21. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
22. Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
23. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
24. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
25. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço: Rua Doutor José de Moraes, S/N, Centro – Trajano de Moraes – RJ – CEP: 28.750-000.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de execução:

A realização dos serviços será de forma contínua, mediante coleta periódica dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com a frequência estabelecida neste Termo de Referência e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última

Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo, conforme o caso, serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS;

b) Licença Ambiental de Operação – LO, ou documento ambiental equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, contemplando as atividades de tratamento e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde, quando tais atividades forem realizadas diretamente pela contratada;

c) Licença ou autorização ambiental para transporte de resíduos, quando exigida pelo órgão ambiental competente para a atividade desenvolvida pela licitante;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas pela contratada;

e) Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigida para o exercício

das atividades objeto da contratação;

f) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;

g) Comprovação de regularidade dos veículos e equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, mediante apresentação dos documentos, certificados ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável;

h) Comprovação de vínculo ou disponibilidade dos profissionais tecnicamente responsáveis pela execução dos serviços, quando exigida pela legislação específica ou pelos órgãos competentes, mediante documento hábil;

i) Registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas, acompanhado da respectiva comprovação de regularidade;

j) Comprovação de que o tratamento e a destinação final dos resíduos serão realizados em unidade devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes, mediante apresentação da respectiva licença ambiental ou documento equivalente da unidade de tratamento e/ou destinação final, caso tais etapas sejam executadas por terceiro.

14.3.4.2. Na hipótese de a participante não realizar diretamente alguma das etapas de tratamento ou destinação final dos resíduos, deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da empresa ou unidade por ela contratada para a execução da respectiva etapa, incluindo as licenças e autorizações ambientais e sanitárias pertinentes.

14.3.4.3. Os documentos relacionados às licenças, autorizações, registros e demais requisitos regulatórios deverão estar válidos na data exigida no procedimento de contratação, devendo permanecer regulares durante toda a execução contratual, quando sua manutenção for necessária ao desenvolvimento dos serviços.

14.3.4.4. A exigência dos documentos previstos neste item observará a legislação específica aplicável à atividade, de modo que somente serão exigidos aqueles efetivamente pertinentes às etapas dos serviços que forem executadas diretamente pela contratada ou por terceiros por ela formalmente utilizados.

14.3.4.5. A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e abrangência das licenças, autorizações, registros e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos órgãos emissores.

14.3.4.6. Os atestados de capacidade técnica deverão guardar compatibilidade com o objeto contratado, não sendo exigida comprovação de experiência em parcelas ou quantitativos que não sejam necessários para demonstrar a capacidade da licitante para executar os serviços.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo preliminar da contratação é de **R$ 53.250,00 (Cinqüenta e três mil e duzentos e cinqüenta reais) Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	18011030100353520 51	33903900	160000	012

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- Anexo I – Memória de Cálculo

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 18 de setembro de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Daiane Dias
Matrícula: 13934

De acordo com Termo de Referência.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde